

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

CONVITE Nº01/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, sediada na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, CEP 94410055, Centro, na cidade de Viamão, por intermédio da Presidência desta Casa Legislativa, comunica aberta a licitação na modalidade **CONVITE**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e normas que a alteraram, pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DOS CORREDORES, GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**, conforme especificado no título "1- DO OBJETO" desta Carta-Convite. O tipo desta licitação será o de **menor preço global** e os envelopes contendo a "**Documentação**" e a "**Proposta**" deverão ser entregues no Setor de Licitações da CÂMARA, até às **14h30** do dia **12 do mês de fevereiro de 2015**, os quais serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às **16h00** do **mesmo dia**, na CÂMARA, em sua sede.

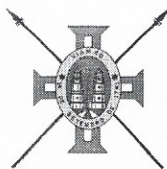
Os demais interessados, não convidados, deverão manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de 24 horas da abertura dos envelopes, nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

1- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:**

PRELIMINARES: DEMOLIÇÃO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET) 538 m², CIMENTO/BASE PAVIMENTAÇÃO COLADA-CI-AR 1:3-2,5CM 538 m², CERAMICO 30X30-ARR.CA-AR (1:5) 10%CI-3CM 538m², LIMPEZA DE PISO CERAMICO 538,m² E REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE RODA-PÉ ENVERNIZADO 480m

PINTURA: PREPARAÇÃO/LIXAMENTO E RASPAGEM 1772m², PINTURA ACRILICA PAREDE DE ALVENARIA 122,89m², TEXTURA COM PINTURA ACRILICA EM REBOCO 360,84 m², PINTURA ACRILICA EM DIVISORIAS 1180m², PINTURA ESMALTE EM PORTAS 88,95m², PINTURA PORTAS DE FERRO 19,19m², REVITALIZAÇÃO DE ESCADA DE MADEIRA 2 UN,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

REVITALIZAÇÃO DA MESA DA PRESIDENCIA E TRIBUNA 1UN, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE CADEIRAS 86UN, REVITALIZAÇÃO DE MESAS DE MADEIRA DOS VEREADORES 9UN, REVITALIZAÇÃO GRADIL DE MADEIRA DO PLANARIO 1 UN

ELÉTRICA: REVISÃO E CONCERTO DA FIAÇÃO DOS GABINETES 28CJ

LIMPEZA GERAL: LIMPEZA DE OBRA COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO INCLUINDO CONTAINER 1UN

1.1- A EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, que deverá obedecer ao físico-financeiro (**ANEXO I**), com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos neste Edital.

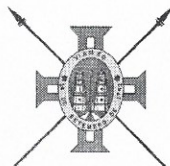
1.2- É obrigação às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita prévia para inspeção do local da obra, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta.

1.2.1- A visita ao local deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Manutenção do Legislativo, através do telefone (51) 3485.4921.

2- DOS ENVELOPES

2.1- As licitantes deverão apresentar, conforme exposto permissivo do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **DOCUMENTAÇÃO** (Envelope 1) e o outro a **PROPOSTA** (Envelope 2), em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
 CONVITE n.º 001/2015
 ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
 NOME DA EMPRESA: _____
 REPRESENTANTE LEGAL: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CONVITE n.º 001/2015

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

3- DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo do Envelope 1)

3.1- Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc.) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

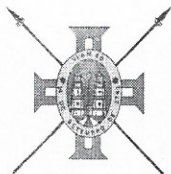
3.2- Deverão ser apresentados no Envelope 1 - Documentação:

3.2.1- prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

3.2.2- CND - Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

3.2.3- cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado;

3.2.4- declaração da empresa, com firma reconhecida do(s) sócio(s)-proprietário(s) e/ou representante(s) legal(is), devidamente comprovado(s) ou identificado(s), referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

5.2- O preço máximo dos serviços admitido pela Câmara será o obtido na Planilha Orçamentária (Anexo I) que integra a presente Carta-Convite.

5.3- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.

5.4- Deverão constar na Proposta:

5.4.1- Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

5.4.2- A validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

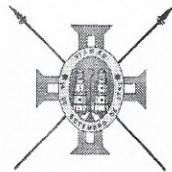
5.4.3- O prazo de execução completa dos serviços, que será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do CONTRATO;

6.3.4.1 A planilha orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários e totais, expressos em reais e com duas casas decimais;

6.3.4.2 A planilha orçamentária deverá ser assinada pelo Engenheiro Responsável e conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

6.3.4.3 O preço total deverá corresponder exatamente à soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades correlatas.

5.4.4- Declaração de garantia do serviço executado e do material empregado, devidamente especificada (em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

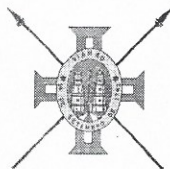
- 3.2.5- cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 3.2.6- certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, e se for o caso, com a Fazenda Estadual, referente aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 3.2.7- cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 3.2.8- declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 .

4- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1- As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendam participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "3.2.8-" desta Carta-Convite e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº147, de 14 de agosto de 2014.

5- DA PROPOSTA (Conteúdo do Envelope 2)

5.1- A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida no **ENVELOPE 2 - PROPOSTA** (ver item "2.1-"), ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.



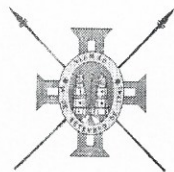
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

- 5.4.5- Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o correspondente cronograma físico financeiro (**ANEXO 01**), com a devida distribuição da execução dos serviços em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.
- 5.5- A licitante, ao ofertar sua proposta, **automaticamente expressará plena concordância com:**
- 5.5.1- a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus anexos;
- 5.5.2- que o preço apresentado será irrevogável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;
- 5.5.3- que, caso a empresa vencedora da licitação e/ou responsável técnico sejam registrados ou inscritos em Conselho Regional de outra jurisdição, deverá ser apresentada, quando da contratação, a comprovação de visto do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;
- 5.5.4- Que, caso vencedora, compromete-se a cumprir o prazo de entrega dos serviços definido nesta Carta-Convite;
- 5.5.5- Que observará rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CÂMARA e que assumirá integral responsabilidade pela realização dos trabalhos, comprometendo-se a executá-los de forma perfeita e de conformidade com as normas contidas nos projetos e seus anexos;
- 5.5.6- que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar os autos do processo licitatório, para todos os efeitos legais.

6- DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

6.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório, será declarada pela Comissão Permanente de Licitações o início da sessão pública de abertura dos envelopes.

6.2- Será procedido ao credenciamento dos representantes das licitantes.

6.2.1- Os representantes legais das licitantes, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades, estarão aptos a fazer intervenções nos procedimentos licitatórios na forma prescrita no respectivo Contrato Social.

6.2.2- As empresas que desejarem se fazer representadas por terceiros deverão apresentar procuração específica.

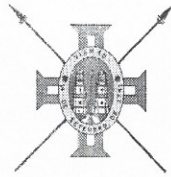
6.2.3- A ausência de representante, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante, entretanto, impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

6.3- Serão abertos os envelopes 1 - **DOCUMENTAÇÃO**, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

6.4- A Comissão Permanente de Licitações fará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação sob o título "3-" desta Carta-Convite.

6.5- Após a análise de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitações divulgará os nomes das empresas licitantes julgadas habilitadas à fase seguinte da licitação.

6.6- Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei 8.666/93 e nos termos contidos sob o título "10-" deste ato convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

6.7- Estando todas as licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

6.8- Em havendo desistência expressa do prazo recursal da fase de habilitação, proceder-se-á à abertura dos envelopes 2 - Proposta, sendo o seu conteúdo examinado e rubricado pelas licitantes presentes, bem como pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

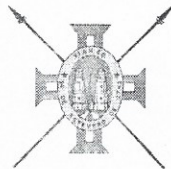
6.9- Analisadas, cotejadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitações, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo **todas** as condições e exigências desta Carta-Convite, apresentar-se mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10- Verificados erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma abaixo indicada, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

6.10.1- Em caso de discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.10.2- No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade do item, o produto da multiplicação será retificado e o valor global recalculado.

6.11- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a classificação far-se-á obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

6.12- Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes.

6.13- Serão desclassificadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa, que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos desta Carta-Convite, ou ainda propostas que sejam inexeqüíveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações.

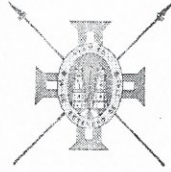
6.14- Da classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei 8.666/93 e nos termos contidos sob o título "10-" deste ato convocatório.

7- DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

7.1.1- Se por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do CONTRATO, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CÂMARA;

7.2- As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 449051.00.00.00.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

7.3- A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1- O contrato a ser firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

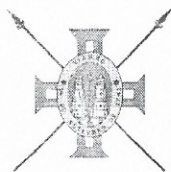
8.2- O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CÂMARA ou por ordem de pagamento bancária, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que se dará depois da aprovação pela Fiscalização da CÂMARA de cada uma das etapas acordadas.

9.1.1- Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

9.2- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

no item "9.1.1-", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

10- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1- A interposição de impugnações à presente Carta-Convite deverá observar o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da CÂMARA, cujo endereço consta do preâmbulo desta Carta-Convite.

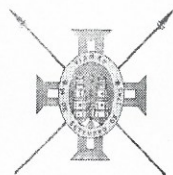
10.2- A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto ao seu encaminhamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1- Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.2- Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1- advertência;



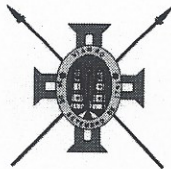
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

- 11.2.2- multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
 - 11.2.3- multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
 - 11.2.4- suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
 - 11.2.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3- As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 11.4- A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "11.2.5-", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5- As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 11.6- As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

12.1- Os envelopes 2 - **PROPOSTA** das empresas "inabilitadas", depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame.

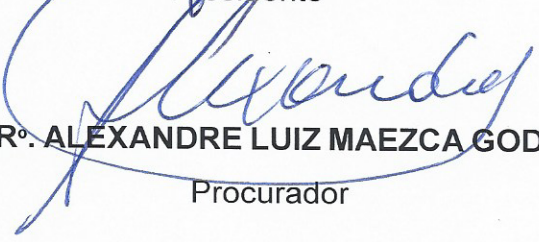
12.2- Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CÂMARA, a qualquer tempo, exigir sua comprovação.

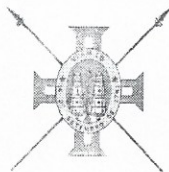
12.3- A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Viamão, em sua sede, no horário das 14h às 17h.

12.4- Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite, que será afixado no Quadro de Avisos, no saguão do prédio sede da Câmara Municipal de Viamão o qual também estará disponível no *site* da Internet <http://www.camaraviamão.rs.gov.br>.

Viamão, 05 de fevereiro de 2015.


EDERSON MACHADO
Presidente


DRº ALEXANDRE LUIZ MAEZCA GODOY
Procurador

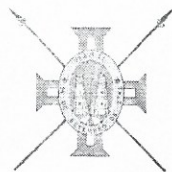


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
 Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

ANEXO 01

PANILHA QUANTITATIVA/FINANCEIRA

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT. UND	PREÇO UNITÁRIO/PREÇO GLOBAL		
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1. DEMOLIÇÃO DE PISO COM TACOS DE MADEIRA (PARQUET)	538	0	11,84	
		0	6369,92	6369,92
TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES				6369,92
2. PAVIMENTAÇÃO				
1. CIMENTO/BASE PAVIMENTAÇÃO COLADA-CI-AR 1:3-2.5CM	538 m ²	8,84	13,94	
		4.755,92	7499,72	12255,64
2. PISO CERAMICO 30X30- ARR.CA-AR (1:5) 10%CI-3CM	538m ²	29,10	27,98	
		15.655,80	15053,24	30709,04
3. LIMPEZA DE PISO CERAMICO	538,0M ²	3,29	4,69	
		1770,02	2523,22	4293,24
4. REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE RODA-PÉ EMVERNIZADO	480 M	6,90	9,98	
		3312,00	4790.40	8102,04
TOTAL PAVIMENTAÇÃO				61529,88
3. PINTURA				
1. PREPARAÇÃO/LIXAMENTO E RASPAGEM	1772M ²		4,21	7460,12
				7460,12
2. PINTURA ACRILICA PAREDE DE ALVENARIA	122,89M ²	5,01	13,72	



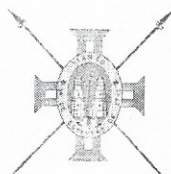
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

			615,67	1686,05	2.301,87
3.TEXTURA COM PINTURA ACRILICA EM REBOCO		360,84 M ²	12,03	28,71	
			4330,80	10359,71	14690,51
4.PINTURA EM DIVISORIAS ACRILICA		1180M ²	8,20	16,72	
			9676,00	18549,06	25865,60
5.PINTURAESMALTE EM PORTAS		88,95M ²	8,65	18,41	
			769,41	1637,56	2406,97
6.PINTURA PORTAS DE FERRO		19,19M ²	9,67	27,40	
			185,56	525,80	711,36
7.REVITALIZAÇÃO DE ESCADA DE MADEIRA		2UN	175,00	475,00	
			350,00	950,00	1300,00
8.REVITALIZAÇÃO MESA DA PRESIDENCIA E TRIBUNA		1UN	350,00	2850,00	3200,00
			350,00	2850,00	3200,00
9.PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE CADEIRAS		86UN	6,90	14,00	1797,40
			6,90	14,00	1797,40
10.REVITALIZAÇÃO DE MESAS DE MADEIRA DOS VEREADORES		9UN	85,00	265,00	
			765,00	2385,00	3150,00
11.REVITALIZAÇÃ OGRADIL DE MADEIRA DO PLANARIO		1 UN	190,00	1010,00	1200,00
			190,00	1010,00	1200,00
TOTAL PINTURA					64083,83
4.ELÉTRICA					
1.REVISÃO E CONCERTO DA FIAÇÃO DOS GABINETES		28CJ	250,00	280,00	
			7000,00	7840,00	14840,00
TOTAL ELÉTRICA					14840,00

[Handwritten signatures]

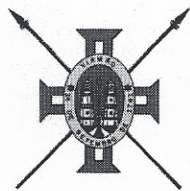


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

5. LIMPEZA GERAL				
1. LIMPEZA DE OBRA COM TRANPORTE DO MATERIAL RETIRADO INCLUINDO CONTAINER	1UN	600,00	1350,00	1950,00
		600,00	1350,00	1950,00
TOTAL LIMPEZA				1950,00
TOTAL OBRA				R\$ 148.773,63

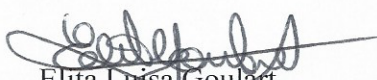


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

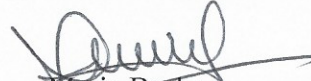
ATA 001/2015

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2015 às dezesseis horas, reuniu-se na sala doze, Setor de Compras, da Câmara Municipal de Viamão a Comissão para julgamento da habilitação do Convite 001/2015, que foi anexado no mural da Câmara. Foram convidadas as seguintes empresas: SERGIO MOACIR SARTURI-ME(178956630/0001-74), RODRIGO CARDOSO DA SILVA-ME (141863341/0001-08),WAN(17292116/0001-44) E MARGARETE ANA DA SILVA(192651680/0001-57) Compareceram as seguintes empresas: WAN, RODRIGO CARDOSO DA SILVA E SERGIO MOACIR SARTURI. Passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação e constatou-se que a Empresa RODRIGO CARDOSO DA SILVA-ME apresentou toda a documentação exigida no Edital. A empresa Sergio Moacir Sarturi não cumpriu os itens 3.2.6(certidão negativa tributária municipal) e 3.2.7 e a empresa WAN não cumpriu o item 3.2.7, ficando portanto desabilitadas. Passou-se então a abertura do envelope preço e observou-se que a proposta da Empresa RODRIGO CARDOSO DA SILVA esta dentro dos parâmetros estabelecidos na planilha de custos, totalizando o valor global de R\$ 148.673,63, conforme análise da comissão de licitação. Fica portanto o objeto adjudicado a empresa RODRIGO CARDOSO DA SILVA-ME. Não havendo a intenção de recurso encerra-se a presente ata a qual assino com os demais membros da Comissão e o representante da empresa Rodrigo Cardoso da Silva-ME, posteriormente homologada pelo Presidente.


Ederson Machado
Presidente


Elita Luísa Goulart
Aux. Administrativo


Giovani da Silva Gattino
Agente Parlamentar


Maria Borba
Aux. Administrativo


Rodrigo Cardoso da Silva
RG- 3086008491

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”